### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### DECRETO Nº 87, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para incineração de processos de reclamações findas e arquivadas há mais de 05 (cinco) anos no PROCON, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 76 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a impossibilidade de microfilmagem, digitalização, reciclagem ou outro processo semelhante:

Considerando a inexistência atual de espaço suficiente para a guarda de novos processos:

Considerando que os prazos para quaisquer medidas administrativas ou judiciais, prescrevem-se em regra no prazo de 05 (cinco) anos, tornando-se materiais inservíveis

#### DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a publicação de edital para incineração de processos (reclamações), observadas as normas legais e ambientais, propostas junto ao órgão de defesa do consumidor (PROCON), em data anterior a 1º de setembro de 2012, com prazo de 30 (trinta) dias, e a afixação do mesmo em locais públicos, bem como publicação no Diário Oficial da Assomasul, página do Município na internet e em jornais de circulação nesta cidade.

Art. 2º Faculta-se a eventual interessado, o desentranhamento ou a reprodução em qualquer forma, total ou parcial, as suas expensas, de documentos juntados aos autos.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Occes

-Prefeito Municipal-Publicado no Diérié Oficial dos Murisiplos

10 10 M 1926 de 04 109 mai 13



#### Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor PROCON NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### COMUNICAÇÃO INTERNA 050/2017

DA: GERENTE EXECUTIVA DO PROCON – Maria Gorete dos Santos

Para: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO – Eduardo Mendes

Encaminho à Vossa Senhoria cópia da Comunicação Interna nº 1079/2017 emitida pelo Procurador Geral do Município, dando conta de que é possível a incineração dos processos de Reclamações findas e arquivadas há 05 (cinco) anos, bem como que é necessário a emissão de um decreto para tal fim.

Sendo assim, solicito a Vossa Senhoria as providências cabíveis com vistas à expedição do respectivo ato, a fim de que se possa levar a efeito a incineração dos autos.

Encaminho também cópias da Portaria 016/2012, Edital 001/2012 emitidos pelo Ministério Público do Estado do Piauí, bem como Decreto Municipal 087/2002 para servir como base, caso Vossa Senhoria entenda apropriado.

Atenciosamente.

Naviraí – MS, 29 de agosto de 2017

Maria Gorete dos Santos Diretora Executiva





# Prefeitura Municipal de Naviraí

## PROCURADORIA JURIDICA

# COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1079/2017

DE: FAUZE WALID SELEM /PGM

PARA: MARIA GORETE DOS SANTOS / DIRETORA EXECUTIVA DO PROCON

Senhora Diretora,

Em resposta a Comunicação Interna **nº 047/2017,** solicitando a possibilidade de incinerar os processos de reclamações findas e arquivadas há 05 (cinco) anos, opino que esta medida é de interesse da administração pública, acompanhando a justificativa apresentada, uma vez que os prazos para qualquer medida administrativa/judicial encontram-se prescritos (em regra 05 anos) e trata-se de materiais inservíveis.

Na oportunidade, para a concretização, será necessário a elaboração de Decreto emitido pelo Prefeito Municipal, autorizando a incineração e os procedimentos a serem adotados, observadas as normas ambientais e legais, bem como ampla divulgação (jornal e diário oficial) para os interessados comparecerem no PROCON e manifestarem interesse em extrair cópia dos processos administrativos.

Atenciosamente,

Naviraí - MS, 24 de agosto de 2017.

Fauze Walid Selem Procurador Geral do Município

OAB/MS 15.508